



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024)

CONTRATANTE	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para aquisição de materiais e produtos hospitalares, para suprir a demanda das unidades de saúde do município		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTO	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 606.841,20 (seiscentos e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	18/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	30/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	30/10/2024 às 09h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 247/2023)	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS EQUIPE DE APOIO: EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS, FÁTIMA TRENTA E MARCELO DOS SANTOS.		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná (www.jcorreiodopovo.com.br);		



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS.....	14
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	15
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	17
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	18
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	19
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	20
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	24
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	26
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	30
13 - DAS AMOSTRAS.....	30
14 - DOS RECURSOS	31
15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	32
16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33
17 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO.....	34
18 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	37
19 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.....	37
20 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	38
21 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.....	38
22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	38
23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	41
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	43
1. DADOS DO SOLICITANTE.....	43
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO	43
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	57
4. JUSTIFICATIVA	57
5. ESTIMATIVA DE CUSTOS	58
6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA	58
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	58
8. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	58
9. FORMA DE PAGAMENTO – CONFORME CRONOGRAMA FINANCEIRO	58
10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	58
11. DECLARAÇÃO	58
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	60



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	71
1. OBJETO.....	71
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA.....	71
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	71
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)	71
5. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	72
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)	72
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)	72
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)	73
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII).....	73
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	74
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	75
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII).....	76
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.....	76
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	77
15. REVISÃO E CANCELAMENTO.....	77
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO.....	79
17. CONDIÇÕES GERAIS.....	79
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	79
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	80
20. DAS ALTERAÇÕES	80
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	80
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS.....	80
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO.....	80
24. PUBLICAÇÃO	81
25. DO FORO (art. 92, § 1º)	81
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	83
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	96
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	98
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	99



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024) SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.687.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail licitacao.pmn@cnctt.com.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> “Acesso Identificado”

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **18/10/2024** até às **09h00min** do dia **30/10/2024**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **30/10/2024**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min** do dia **30/10/2024**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **formação de registro de preços para aquisição de materiais e produtos hospitalares, para suprir a demanda das unidades de saúde do município**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	3011	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 70MM EMBALAGEM C/100 UNIDADES A agulha hipodérmica 25 x 0,70 mm caixa 100 unidades, estéril, atóxica, epirogênica. 22g 1 0,70x25	100,00	CX	11,43	1.143,00
2	34495	AGULHA DESCARTAVEL 24G 0,55 X 20MM Agulha hipodérmica descartável 0,55 x 20 mm, estéril, atóxica, epirogênica. Caixa com 100 unidade, 24g 3/4" 0,55x20	50,00	CX	8,47	423,50
3	13169	ALCOOL ETILICO 70% Hidratado na concentração de 70º inpm 70% em peso. Embalagem 1 litro	200,00	UN	6,43	1.286,00
4	14874	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1,8M 13 FIOS Mês atadura de crepom 13 fios/cm2 tamanho	4.000,00	UN	1,10	4.400,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		pequeno medindo 08 cm x 1,8m confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e fios soltos 13 fios por cm ² , 1,8m de comprimento em repouso, não estéril; apresentar amostra para avaliação da qualidade.				
5	14875	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8M 13 FIOS Atadura de crepom 13 fios/cm ² tamanho médio medindo 12 cm x 1,8m confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e fios soltos 13 fios por cm ² , 1,8m de comprimento em repouso, não estéril; apresentar amostra para avaliação da qualidade.	4.000,00	UN	1,63	6.520,00
6	14877	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS Atadura de crepom 13 fios/cm ² tamanho grande medindo 20 cm x 1,8m confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e fios soltos 13 fios por cm ² , 1,8m de comprimento em repouso, não estéril; apresentar amostra para avaliação da qualidade.	4.000,00	UN	1,63	6.520,00
7	14879	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO Auto lanceta automático espessura ultrafina, esterilizadas e com descarte seguro, caixa com 100 unidades.	1.000,00	CX	14,54	14.540,00
8	34496	BOLSA COLOSTOMIA Bolsa de colostomia /ileostomia drenável, transparente, confeccionada com 3 películas plásticas, sendo a externa 1 tela protetora perfurada e não aderente e 1 placa adesiva protetora da pele com resina stomahesir, composta pelos hidrocolóides: gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 19-64 mm e 1 clipe de fechamento.	200,00	UN	10,27	2.054,00
9	5124	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 8 LITROS Caixa em polipropileno capacidade de 08 litros, com alça.	5,00	UN	109,00	545,00
10	14886	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 12 LITROS Caixa em polipropileno capacidade de 12 litros, com alça.	5,00	UN	116,29	581,45
11	14887	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 24 LITROS Caixa em polipropileno capacidade de 24 litros, com alça.	5,00	UN	136,27	681,35
12	14979	CAMPOS CIRÚRGICOS EM TECIDO ALGODÃO COR BRANCA Campos cirúrgicos em tecido algodão cor branca medindo 30 cm x 30 cm.	60,00	UN	20,12	1.207,20
13	34497	CAMPOS CIRURGICOS EM TECIDO ALGODAO COR BRANCA 60 CM X 60 CM Campos cirúrgicos em tecido algodão cor branca medindo 60 cm x 60 cm	60,00	UN	49,99	2.999,40
14	34498	CAMPOS CIRURGICOS FENESTRADO EM TECIDO ALGODAO BRANCA 60 X60 CM Campos cirúrgicos fenestrado em tecido algodão cor branca medindo 60 cm x 60 cm	60,00	UN	40,00	2.400,00
15	34499	CAMPOS CIRURGICOS FENESTRADO 30 CM X 30 CM Campos cirúrgicos fenestrado em tecido algodão cor branca medindo 30 cm x 30 cm	60,00	UN	53,67	3.220,20
16	34500	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 00	5,00	UN	3,36	16,80



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		Material: polietileno, número: 00.				
17	14889	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 01 Material: polietileno, número: 01.	5,00	UN	2,74	13,70
18	14899	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 Cateter intravascular periférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem, estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	50,00	CX	115,98	5.799,00
19	13288	COLETOR PERFURO CORTANTE PAPELAO 13 LITROS Coletor de materiais perfuro cortantes papelão 13 litros alça dupla para transporte, contra trava de segurança, produzido de acordo com nbr 13853.	200,00	UN	7,74	1.548,00
20	33742	COLETOR UNIVERSAL DE 80ML Coletores universais de 80 ml da cor âmbar	200,00	UN	20,88	4.176,00
21	14911	COMPRESSA DE GAZE 100% puro algodão, com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios por cm², não estéril, dimensão aberta: 15 x 30 cm, dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm contém 500 unidades	1.000,00	PC	15,66	15.660,00
22	14913	DETERGENTE MULTI ENZIMATICO Detergente multie enzimático de 5 enzimas superconcentrado de alto desempenho com 5 enzimas para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos no processo manual e automatizado, embalagem de 1 litro.	500,00	UN	23,53	11.765,00
23	34501	EQUIPO DE INFUSAO GRAVITACIONAL FOTO SSENSIVEL Equipo de infusão gravitacional ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de macro gotejamento flexível, com injetor lateral e filtro partícula, entrada de ar hidrofóbica acompanhado de capa para frascos Esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Regulador de fluxo, injetor lateral - y auto cicatrizante.	1.000,00	UN	4,22	4.220,00
24	3075	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL ESCALONADO Equipo para nutrição enteral Escalonado, em PVC Estéril Atóxico e epirogênico Câmara gotejador macro gotas Ponta perfurante com tampa protetora Regulador de fluxo conector escalonado Tubo com comprimento de 1,5 m e coloração azul evitando acidentes Descartável e de uso único.	1.500,00	UN	1,98	2.970,00
25	34502	EQUIPO PARA NUTRICÃO ENTERAL LUER SLIP Equipo para nutrição enteral Escalonado, em PVC Estéril Atóxico e epirogênico Câmara gotejador macro gotas Ponta perfurante com tampa protetora Regulador de fluxo Conector luer slip Tubo com comprimento de 1,5 m e coloração azul evitando acidentes Descartável e de uso único.	1.000,00	UN	2,43	2.430,00
26	14920	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único, equipo para infusão de soro, somente para infusão por gravidade, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e epirogênico, ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico, câmara gotejadora flexível, regulador de fluxo, injetor lateral - y auto	10.000,00	UN	0,97	9.700,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		cicatrizante.				
27	3065	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M O esparadrapo impermeável branco 10 cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com uma camada impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos, bordas serrilhadas e um tratamento especial no tecido para facilitar o rasgo e permitir uma boa flexibilidade e resistência. Medidas do produto: 10 cm x 4,5m apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.000,00	UN	12,37	12.370,00
28	14921	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M O esparadrapo impermeável branco 2,5 cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com uma camada impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos, bordas serrilhadas e um tratamento especial no tecido para facilitar o rasgo e permitir uma boa flexibilidade e resistência. Medidas do produto: 2,5cm x 4,5m apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.000,00	UN	10,81	10.810,00
29	34503	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 CM O esparadrapo impermeável branco 5 cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com uma camada impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos, bordas serrilhadas e um tratamento especial no tecido para facilitar o rasgo e permitir uma boa flexibilidade e resistência. Medidas do produto: 5 cm x 4,5m apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.000,00	UN	8,65	8.650,00
30	3099	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. "G" Eixo longitudinal da valva: 110 mm largura perpendicular proximal de 29 mm e distal de 32 mm comprimento total: 170 mm, não estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, não lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho G.	1.000,00	UN	1,73	1.730,00
31	3098	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NAO LUB. TAM. "M" Eixo longitudinal da valva: 110 mm largura perpendicular proximal de 29 mm e distal de 32 mm comprimento total: 170 mm, não estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, não lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "M".	2.500,00	UN	1,61	4.025,00
32	3097	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NAO LUB. TAM. "P" Eixo longitudinal da valva: 110 mm largura perpendicular proximal de 29 mm e distal de 32 mm comprimento total: 170 mm, não estéril,	1.500,00	UN	1,44	2.160,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, não lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho 'P'.				
33	14922	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2,0CM Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 2,0 cm.	50,00	CX	64,58	3.229,00
34	14923	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3,0CM Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 3,0 cm.	50,00	CX	61,77	3.088,50
35	14924	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 4,0CM Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 4,0 cm.	50,00	CX	61,38	3.069,00
36	5631	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0 Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	100,00	CX	42,25	4.225,00
37	5630	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0 Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	150,00	CX	38,31	5.746,50
38	5629	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0 Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	150,00	CX	40,11	6.016,50
39	5628	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0 Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	100,00	CX	39,89	3.989,00
40	14925	FIO DE SUTURA EM NYLON 6-0 Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	50,00	CX	41,79	2.089,50
41	3292	FITA METRICA Material: 95% poliéster, 5% fibra de vidro, inelástica. Tamanho de 2 metros.	50,00	UN	9,80	490,00
42	34504	FITA MICROPOROSA BRANCA 10 CM X 4,5 CM Fita Microporosa Branca hipoalérgica 10cmx4, 5m flexível, Fácil de cortar, boa aderência e removível sem deixa resíduos, para aplicar em regiões de alta sensibilidade, Deixa a pele respirar.	1.000,00	UN	8,37	8.370,00
43	34505	FITA MICROPOROSA BRANCA 2,5 CM X 4,5 CM Fita Microporosa Branca hipoalérgica 2,5cmx4, 5m flexível, Fácil de cortar, boa aderência e removível sem deixa resíduos, para aplicar em regiões de alta sensibilidade, Deixa a pele respirar. apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.000,00	UN	2,96	2.960,00
44	34506	FITA MICROPOROSA BRANCA 5 CM X 4,5M Fita Microporosa Branca hipoalérgica 5cmx4, 5m flexível, Fácil de cortar, boa aderência e removível sem deixa resíduos, para aplicar em regiões de alta sensibilidade, Deixa a pele respirar. apresentar	1.000,00	UN	5,38	5.380,00
45	34507	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M Fita para autoclave rolo 19 mm x 30metros apresentar amostra para avaliação da qualidade.	100,00	UN	6,23	623,00
46	14928	FITA TEFLON PARA SELADORA MANUAL E PEDAL FITA COM ADESIVO Fita teflon para	10,00	UN	64,33	643,30



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		seladora manual e pedal fita com adesivo, comprimento: 5 metros, largura: 15 mm.				
47	34508	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG Fralda geriátrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com. Barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	100,00	PC	2,64	264,00
48	300	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO "G" Fralda geriátrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com. Barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	200,00	PC	2,69	538,00
49	5243	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO "M" Fralda geriátrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com. Barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	100,00	PC	2,40	240,00
50	5242	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO "P" Fralda geriátrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com. Barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	100,00	PC	12,49	1.249,00
51	3076	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML frasco para alimentação enteral, tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, frasco em pé de 300 ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico, volume: 300 ml.	1.500,00	UN	1,48	2.220,00
52	14930	GEL PARA ULTRASSOM Sem essência, sem corante, meio de contato para transmissão ultrassônica, frasco com 250 gramas.	100,00	UN	4,06	406,00
53	33740	PLACA DE GELOX GEL 200ML Reutilizavel de 200ml (12x7x2,9cm)	100,00	UN	4,60	460,00
54	33741	PLACA DE GELOX GEL 400ML Reutilizavel de 400ml (17x10x2,7cm)	100,00	UN	10,70	1.070,00
55	33743	PLACA DE GELOX GEL 550ML Reutilizavel de 550ml (22x15x2cm)	100,00	UN	6,34	634,00
56	15026	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - 1 LITROS Solução de hipoclorito de sódio a 2%, frasco com 1 litro.	200,00	UN	7,07	1.414,00
57	3067	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE Indicador biológico autocontido de segunda geração para esterilização a vapor. Indicador biológico do tipo auto - contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cent mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophilus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor.	1.000,00	UN	3,65	3.650,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

58	14936	LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO Medidas: 50cm x 70m (l x c), cor branca.	500,00	UN	10,12	5.060,00
59	3024	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - TAMANHO "G" EMBALAGEM C/100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, tamanho: g, embalagem tipo "dispenser box". Caixa contendo 100 unidades	200,00	CX	18,48	3.696,00
60	3025	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - TAMANHO "M" EMBALAGEM C/100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, tamanho: g, embalagem tipo "dispenser box". Caixa contendo 100 unidades	200,00	CX	13,61	2.722,00
61	3026	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - TAMANHO "P" EMBALAGEM C/100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, tamanho: p, embalagem tipo 'dispenser box' contendo 100 unidades.	200,00	CX	13,78	2.756,00
62	34509	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO ALTA CONCNTRAÇÃO Modelo adulto, com tubo de o2, com reservatório, não estéril.	50,00	UN	7,10	355,00
63	34510	MASCARA DE OXIGINEIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO Máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico modelo adulto, com tubo, com frasco, não estéril.	50,00	UN	7,39	369,50
64	34511	MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICO ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo pediátrico, com tubo de o2, com reservatório, não estéril.	50,00	UN	7,44	372,00
65	34512	MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICO NEBULIZAÇÃO Máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico modelo pediátrico, com tubo, com frasco, não estéril.	50,00	UN	7,96	398,00
66	970	MASCARA DESCARTAVEL Material 100% polipropileno, tripla camada com filtro hipoalérgica, hidro-repelente, clipe nasal revestido, elástico (p/ fixar atrás das aurículas), caixa com 50 unidades	100,00	CX	5,37	537,00
67	12167	MASCARA RESPIRADOR N95 Filtro para particulados: classe pff-2 / n95, eficiência mínima de filtração de 95%, bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica), formato concha, resistente a fluidos	100,00	UN	1,17	117,00
68	34513	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL INFANTIL NEONATAL COM CURVA •Precisão na medição dos níveis de saturação de oxigênio no sangue (spo2) e da frequência cardíaca, Display digital 0, 95" colorido oled. Área de visualização 20.1 mm x 13.4 - diâmetro do dedo: entre 0.7 cm a 2.3 cm - dimensões: 67.5 mm x 38 mm x 25 mm, Design adaptado para crianças: Projetado com tamanho e formato adequados para os dedos das crianças, garantindo um encaixe confortável e seguro durante a medição; Compacto e leve, o oxímetro é facilmente transportável, Operação simples com apenas um botão, tornando-o acessível para uso por pais, cuidadores e profissionais de saúde sem necessidade de treinamento especializado; Desligamento automático: Para economia de	12,00	UN	163,17	1.958,04



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		energia, o oxímetro desliga automaticamente após um período de inatividade; alimentação pilha/bateria do tipo aaa. Faixa de medição da saturação: 0% a 100% - precisão da medição da saturação: 70% a 100%, mais ou menos 2% - faixa de medição da pulsação: 30 a 250 bpm - resolução da pulsação: 1 bpm.				
69	34514	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL MONITOR DE DEDO Oxímetro de pulso portátil monitor de dedo Visor com tecnologia Oled; Captação Rápida; Modelo compacto e portátil; Fácil operação com apenas um botão; Indicador de nível de carga da pilha; O painel apresenta: Nível de Oxigênio(spo2), Frequência Cardíaca, Curva Pletismográfica e Intensidade do Pulso; Desliga automático após retirar o dedo (finger out); Painel com seis modos de exibição (rotacionável) para visualizar facilmente as informações em qualquer ângulo. Especificações Técnicas: Spo2: - Faixa: 0% - 99%; - Resolução: 1%; - Precisão: 80% - 99% - +/- 2% -> 70% - 80% - +/- 3%. Frequência Cardíaca: - Faixa: 0 - 254 bpm; - Resolução: 1 bpm; - Precisão: +/- 2 bpm ou 2%. - Indicador de carga das pilhas; - Painel Tipo: LCD OLED iluminado com ajuste de brilho; alimentação por pilhas alcalinas AAA - Tempo de operação: 30 horas em operação normal (spot check);	12,00	UN	83,93	1.007,16
70	14946	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA Bobina de papel termo sensível. Tamanho: 80 mm x 30 m.	50,00	UN	22,85	1.142,50
71	34515	PAPEL TERMOSENSIVEL ELETROCARDIOGRAMA Bobina de papel termo sensível, tamanho: 216 mm x 30 m.	50,00	UN	23,96	1.198,00
72	14953	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) DEGERMANTE 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Frasco de 1 litro.	10,00	UN	40,30	403,00
73	14954	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) TOPICO 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo. Frasco de 1 litro.	100,00	UN	40,28	4.028,00
74	9356	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500. Capacidade 30	1.000,00	UN	0,55	550,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		litros.				
75	9357	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 60 LITROS Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500. Capacidade 60 litros	1.000,00	UN	0,24	240,00
76	9358	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500. Capacidade 100 litros	1.000,00	UN	0,44	440,00
77	3022	SCALP DE SEGURANÇA Nº 21 Dispositivo de uso único, descartável, calibre 21 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico.	1.000,00	UN	0,29	290,00
78	3021	SCALP DE SEGURANÇA Nº 23 Dispositivo de uso único, descartável, calibre 23 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico.	1.000,00	UN	0,29	290,00
79	3020	SCALP DE SEGURANÇA Nº 25 Dispositivo de uso único, descartável, calibre 25 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico.	1.000,00	UN	0,32	320,00
80	13276	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 1ML/CC - COM AGULHA Bico tipo luer slip atóxica, apirogênica, esterilizada por gás eto, pistão isento de látex, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, com agulha 8 mm x 0,3mm	1.000,00	UN	0,26	260,00
81	12286	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER SLIP SEM AGULHA - 10ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 10 ml	1.000,00	UN	0,29	290,00
82	12287	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER SLIP SEM AGULHA - 20ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 20 ml.	1.000,00	UN	0,43	430,00
83	12284	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER LOCK SEM AGULHA - 3ML Bico tipo luer lock, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.	5.000,00	UN	0,22	1.100,00
84	3018	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER SLIP SEM AGULHA - 3ML Bico tipo luer slip, não acompanha	5.000,00	UN	0,22	1.100,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.				
85	12285	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER LOCK SEM AGULHA - 5ML Bico tipo luer lock, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml.	5.000,00	UN	0,18	900,00
86	3017	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER SLIP SEM AGULHA - 5ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml.	5.000,00	UN	0,23	1.150,00
87	14964	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênica, descartável, são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	100,00	UN	1,09	109,00
88	34516	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 10 FR 100 CM Sonda P/ Alimentação Enteral Número 10 FR 100 cm Acompanha fio-guia em aço inox, Produzidas em Poliuretano, flexíveis resistentes e suportem longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em uso por até quatro meses no paciente. Esterilizadas em óxido de etileno. Tamanho: 10 FR Sonda com linha radiopaco-Marcada Marcada em toda a sua extensão Tamanho do comprimento: 100 cm.	20,00	UN	32,29	645,80
89	14965	SONDA URETRAL Nº 06 sonda uretral siliconada numero 06 confeccionada em PVC siliconizado, atóxico; apirogênico; estéril; descartável e conector com tampa.	50,00	UN	0,68	34,00
90	14968	SONDA URETRAL Nº 12 sonda uretral siliconada numero 12 confeccionada em PVC siliconizado, atóxico; apirogênico; estéril; descartável e conector com tampa.	6.000,00	UN	0,67	4.020,00
91	2984	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 100 ml.	8.000,00	UN	5,15	41.200,00
92	2987	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 1000 ml.	3.000,00	UN	11,57	34.710,00
93	2986	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 250 ml.	6.000,00	UN	5,48	32.880,00
94	2985	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 500 ml.	8.000,00	UN	6,90	55.200,00
95	2992	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO	500,00	UN	6,80	3.400,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		250ML Soro glicosado 5%, sistema fechado, 250 ml.				
96	34517	SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO 1000 ML Soro ringer c/ lactado de sódio, sistema fechado, 1000 ml.	100,00	UN	8,59	859,00
97	34391	TERMOMETRO DIGITAL APROVA DÁGUA TEMPERATURA EXTERNA Termômetro Digital à prova d'água com temperatura externa através de cabo e sensor, registro de temperatura máxima e mínima, temperatura °C/°F selecionável e imã de fixação em objetos metálicos. É utilizado para controle de temperatura de caixas térmicas, geladeiras e transporte de vacinas. Faixa de medição: -50°C + 70°C/°F, Resolução: 0,1°C/°F, Precisão: ±1°C na faixa de -20°C + 50°C ±2 no restante da escala, Temperatura de operação: 0°C a 50°C, Pilha: 1x 1,5V tipo AAA, Comprimento do cabo: Aprox. 50 cm, Dimensões: 60 x 39 x 14 mm, Peso: 41g.	10,00	UN	102,53	1.025,30
98	33739	TERMOMETRO DIGITAIS DE MAXIMA E MINIMA INTERNO E EXTERNO Medição precisa de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização, leve e compacto, marcação da temperatura em °c ou em °f.	30,00	UN	95,00	2.850,00
99	6702	TIRAS PARA TESTE GLICEMIA Medição precisa de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização, leve e compacto, marcação da temperatura em °c ou em °f.	10.000,00	UN	18,78	187.800,00
TOTAL						606.841,20

2.2 - Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos LOTE(S)/ITEM(NS) até R\$ 80.000,00. E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 99, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 247, de 27 de dezembro de 2023.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem.

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

a) Após declarado o vencedor do certame, este terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, conforme Termo de Referência (ANEXO I);

b) Caso não seja aprovada amostra do vencedor, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente as demais classificadas nas mesmas condições estabelecidas na alínea “a”.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Conter vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexecução da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser **verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na**



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.9.1 - Prova de regularidade do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante, em plena validade;

11.9.2 - Prova de regularidade do Alvará de Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante, em plena validade;

11.9.3 - Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedido pela ANVISA, para a comercialização de produtos para saúde/correlatos, conforme estabelece a Lei nº 5.991/73 (se assim o produto exigir);

11.9.4 - Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado da sede da licitante.

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 07**.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

11.10.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 - As proponentes interessadas em participar do certame, deverão apresentar amostras dos produtos relacionados no Termo de Referência (ANEXO I), para a devida comprovação das características e qualidade dos mesmos, conforme segue:

a) Amostra dos produtos relativos aos lotes/itens: 4, 5, 6, 27, 28, 29, 43, 44, 45;

b) Caso não seja aprovada amostra do vencedor, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente as demais classificadas nas mesmas condições estabelecidas no item 10 - alínea "a".

13.2 - O MUNICÍPIO solicitará à empresa classificada em primeiro lugar do item, AMOSTRA dos produtos ofertados, contendo no mínimo as especificações constantes nos (ANEXO I), devidamente identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do Pregão, do Lote, e Item respectivo.

13.3 - A AMOSTRA deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão de abertura do processo licitatório, entregue para a Comissão de Licitação, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, CEP 85350-000, nas seguintes condições: 1 (uma) amostra de cada item, conforme alínea "a" e (ANEXO I) do Edital.

13.4 - Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar juntamente com as amostras a descrição do item entregue e identificação da empresa, em duas vias, assim



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências dos (ANEXO I) do Edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas.

13.5 - As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por uma comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

13.6 - As amostras serão analisadas pela comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

- a) Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital;
- b) Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

13.7 - Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a proposta do LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser convocadas as demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

13.8 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até 5 (cinco) dias úteis após a Homologação, em endereço a ser indicado pela Comissão de Licitação, sob pena de descarte pelo MUNICÍPIO.

13.9 - O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora do lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

13.10 - Os produtos que servirem de amostra, não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

13.11 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

14.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

15.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

15.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

16.1 - Encerrado os lances, os licitantes que desejarem compor o cadastro de reserva deverão se manifestar no campo apropriado do sistema.

16.2 - Após a homologação da licitação, será observado as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 - O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.2.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

16.3 - Após os procedimentos previstos no item 16.2 -, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e lei.

16.4 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo a ata, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital..

16.5 - O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 16.6 -, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que possa fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

17.1 - O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

17.2 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

17.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

17.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.2 - A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

17.4 - Na existência de fato superveniente é possível ao fornecedor requerer aumento do valor registrado, sendo sua responsabilidade fundamentar o pedido com provas e elementos necessários para evidenciar seu direito, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

17.4.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

17.4.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

17.4.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

17.4.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

17.4.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.4.6 - Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

17.4.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

17.4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

17.5 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

17.6 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.7 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

18.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na minuta do contrato.

18.5 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmdl@cnet.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

18.6 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.7 - A recusa do fornecedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

18.8 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.9 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta.

19 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

19.2 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

19.2.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

19.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

20 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

21 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

21.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

22.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

22.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5 - Fraudar a licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

22.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 - Advertência;

22.2.2 - Multa;

22.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.1 -, 22.1.2 - e 22.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

22.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.4 -, 22.1.5 -, 22.1.6 -, 22.1.7 - e 22.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

22.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1 -, 22.1.2 -, 22.1.3 - e 22.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4 -, 22.1.5 -, 22.1.6 -, 22.1.7 -e 22.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1 -, 22.1.2 - e 22.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

22.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

23.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

23.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

23.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

23.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

23.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

23.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

23.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

23.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Nova Laranjeiras, Pr, 16 de outubro de 2024.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro
Decreto nº 247/2023



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão: Secretaria de Saúde	CNPJ: 09.195.958/0001-50
Nome: Raquel Bones dos Reis Mufatto	Cargo: Secretária de Saúde
Telefone: (42) 36371148	E-mail: saúde.raquelmufatto@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. TÍTULO DO PROJETO

Aquisição de material/equipamentos hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do município.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Agulha descartável 22g 1" 0,70x25	A agulha hipodérmica 25 x 0,70 mm caixa 100 unidades, estéril, atóxica, epirogênica.	100 unidades
2.	Agulha descartável 24g 3/4" 0,55x20	Agulha hipodérmica descartável 0,55 x 20 mm, estéril, atóxica, epirogênica. Caixa com 100 unidades	50 caixas
3.	Álcool etílico 70%	Hidratado na concentração de 70º inpm 70% em peso. Embalagem 1 litro	200 unidades
4.	Atadura de crepom 08 cm x 1,8m 13 fios	Mês atadura de crepom 13 fios/cm2 tamanho pequeno medindo 08 cm x 1,8m confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e fios soltos 13 fios por cm², 1,8m de comprimento em repouso, não estéril; apresentar amostra para avaliação da qualidade.	4000 unidades
5.	Atadura de crepom 12 cm x 1,8m 13 fios	Atadura de crepom 13 fios/cm2 tamanho médio medindo 12 cm x 1,8m confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e fios soltos 13 fios por cm², 1,8m de comprimento em repouso, não estéril; apresentar amostra para avaliação da qualidade.	4000 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

6.	Atadura de crepom 20 cm x 1,8m 13 fios	Atadura de crepom 13 fios/cm2 tamanho grande medindo 20 cm x 1,8m confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e fios soltos 13 fios por cm ² , 1,8m de comprimento em repouso, não estéril; apresentar amostra para avaliação da qualidade.	4000 unidades
7.	Auto lanceta automático	Auto lanceta automático espessura ultrafina, esterilizadas e com descarte seguro, caixa com 100 unidades.	1000 caixas
8.	Bolsa de colostomia	Bolsa de colostomia /ileostomia drenável, transparente, confeccionada com 3 películas plásticas, sendo a externa 1 tela protetora perfurada e não aderente e 1 placa adesiva protetora da pele com resina stomahesir, composta pelos hidrocolóides: gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 19-64 mm e 1 clipe de fechamento.	200 unidades
9.	Caixa térmica 08 litros	Caixa em polipropileno capacidade de 08 litros, com alça.	5 unidades
10	Caixa térmica 12 litros	Caixa em polipropileno capacidade de 12 litros, com alça.	5 unidades
11	Caixa térmica 24 litros	Caixa em polipropileno capacidade de 24 litros, com alça.	5 unidades
12	Campos cirúrgicos em tecido algodão cor branca	Campos cirúrgicos em tecido algodão cor branca medindo 30 cm x 30 cm	60 unidades
13	Campos cirúrgicos em tecido algodão cor branca	Campos cirúrgicos em tecido algodão cor branca medindo 60 cm x 60 cm	60 unidades
14	Campos cirúrgicos fenestrado em tecido algodão cor branca	Campos cirúrgicos fenestrado em tecido algodão cor branca medindo 60 cm x 60 cm	60 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

15	Campos cirúrgicos fenestrados em tecido algodão cor branca	Campos cirúrgicos fenestrado em tecido algodão cor branca medindo 30 cm x 30 cm	60 unidades
16	Cânula orofaríngea de guedel nº 00	Material: polietileno, número: 00.	5 unidades
17	Cânula orofaríngea de guedel nº 01	Material: polietileno, número: 01.	5 unidades
18	Cateter intravenoso n 24	Cateter intravascular periférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem, estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	50 caixas
19	Coletor de materiais perfuro cortantes papelão 13 l	Coletor de materiais perfuro cortantes papelão 13 litros alça dupla para transporte, contra trava de segurança, produzido de acordo com nbr 13853.	200 unidades
20	Coletores universais de 80 ml da cor âmbar	Coletores universais de 80 ml da cor âmbar	200 unidades
21	Compressa de gaze	100% puro algodão, com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios por cm ² , não estéril, dimensão aberta: 15 x 30 cm, dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm contém 500 unidades.	1000 pacotes
22	Detergente multi enzimático	Detergente multi enzimático de 5 enzimas superconcentrado de alto desempenho com 5 enzimas para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos no processo manual e automatizado, embalagem de 1 litro.	500 unidades
23	Equipo de infusão gravitacional fotossensível	Equipo de infusão gravitacional ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de macro gotejamento flexível, com injetor lateral e filtro partícula, entrada de ar hidrofóbica acompanhado de capa para frascos Esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Regulador de fluxo, injetor lateral - y auto cicatrizante.	1000 unidades
24	Equipo para nutrição	Equipo para nutrição enteral Escalonado, em PVC Estéril Atóxico e epirogênico	1500



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	enteral Escalonado	Câmara gotejador macro gotas Ponta perfurante com tampa protetora Regulador de fluxo conector escalonado Tubo com comprimento de 1,5 m e coloração azul evitando acidentes Descartável e de uso único.	unidades
25	Equipo para nutrição enteral luer slip	Equipo para nutrição enteral Escalonado, em PVC Estéril Atóxico e epirogênico Câmara gotejador macro gotas Ponta perfurante com tampa protetora Regulador de fluxo Conector luer slip Tubo com comprimento de 1,5 m e coloração azul evitando acidentes Descartável e de uso único.	1000
26	Equipo para soro macro gotas com filtro de ar e injetor lateral	Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único, equipo para infusão de soro, somente para infusão por gravidade, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e epirogênico, ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico, câmara gotejadora flexível, regulador de fluxo, injetor lateral - y auto cicatrizante.	10000 unidades
27	Esparadrapo 10 cm x 4,5m	O esparadrapo impermeável branco 10 cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com uma camada impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos, bordas serrilhadas e um tratamento especial no tecido para facilitar o rasgo e permitir uma boa flexibilidade e resistência. Medidas do produto: 10 cm x 4,5m apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1000 unidades
28	Esparadrapo 2,5 cm x 4,5m	O esparadrapo impermeável branco 2,5 cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com uma camada impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos, bordas serrilhadas e um tratamento especial no tecido para facilitar o rasgo e permitir uma boa flexibilidade e resistência. Medidas do produto: 2,5cm x 4,5m	1000 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		apresentar amostra para avaliação da qualidade.	
29	Esparadrapo 5 cm x 4,5m	O esparadrapo impermeável branco 5 cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com uma camada impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos, bordas serrilhadas e um tratamento especial no tecido para facilitar o rasgo e permitir uma boa flexibilidade e resistência. Medidas do produto: 5 cm x 4,5m apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1000 unidades
30	Especulo vaginal descartável tamanho "g"	Eixo longitudinal da valva: 110 mm largura perpendicular proximal de 29 mm e distal de 32 mm comprimento total: 170 mm, não estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, não lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "g".	1000 unidades
31	Especulo vaginal descartável tamanho "m"	Eixo longitudinal da valva: 110 mm largura perpendicular proximal de 29 mm e distal de 32 mm comprimento total: 170 mm, não estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, não lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "m".	2500 unidades
32	Especulo vaginal descartável tamanho "p"	Eixo longitudinal da valva: 110 mm largura perpendicular proximal de 29 mm e distal de 32 mm comprimento total: 170 mm, não estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, não lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "p".	1500unidades



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

33	Fio de sutura catgut simples 2-0 com agulha 2,0cm	Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 2,0 cm.	50 caixas
34	Fio de sutura catgut simples 3-0 com agulha 3,0cm	Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 2,0 cm.	50 caixas
35	Fio de sutura catgut simples 4-0 com agulha 4,0cm	Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 2,0 cm.	50 caixas
36	Fio de sutura nylon 2-0	Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45 cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	100 caixas
37	Fio de sutura nylon 3-0	Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45 cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	150 caixas
38	Fio de sutura nylon 4-0	Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45 cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	150 caixas
39	Fio de sutura nylon 5-0	Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45 cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	100 caixas
40	Fio de sutura nylon 6-0	Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45 cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	50 caixas
41	Fita métrica	Material - 95% poliéster - 5% fibra de vidro, inelástica tamanho - 2 m.	50 unidades
42	Fita Microporosa Branca 10cmx4, 5m.	Fita Microporosa Branca hipoalérgica 10cmx4, 5m flexível, Fácil de cortar, boa aderência e removível sem deixa resíduos, para aplicar em regiões de alta sensibilidade, Deixa a pele respirar.	1000 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

43	Fita Microporosa Branca 2,5cmx4, 5m.	Fita Microporosa Branca hipoalérgica 2,5cmx4, 5m flexível, Fácil de cortar, boa aderência e removível sem deixar resíduos, para aplicar em regiões de alta sensibilidade, Deixa a pele respirar. apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1000 unidades
44	Fita Microporosa Branca 5 cmx4, 5m.	Fita Microporosa Branca hipoalérgica 5cmx4, 5m flexível, Fácil de cortar, boa aderência e removível sem deixar resíduos, para aplicar em regiões de alta sensibilidade, Deixa a pele respirar. apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1000 unidades
45	Fita para autoclave rolo 19 mm x 30 metros	Fita para autoclave rolo 19 mm x 30metros apresentar amostra para avaliação da qualidade.	100 unidades
46	Fita teflon para seladora manual e pedal fita com adesivo	Fita teflon para seladora manual e pedal fita com adesivo, comprimento: 5 metros, largura: 15 mm.	10 unidades
47	Fralda geriátrica tamanho EG	Fralda geriátrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com. Barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	100 pacotes
48	Fralda geriátrica tamanho g	Fralda geriátrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com. Barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada	200 pacotes



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	
49	Fralda geriátrica tamanho m	Fralda geriátrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com. Barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	100 pacotes
50	Fralda geriátrica tamanho p	Fralda geriátrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com. Barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	100 pacotes
51	Frasco para alimentação enteral	frasco para alimentação enteral, tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, frasco em pé de 300 ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico, volume: 300 ml.	1500 unidades
52	Gel para ultrassom	Sem essência, sem corante, meio de contato para transmissão ultrassônica, frasco com 250 Gr.	100 unidades
53	Gelox gel reutilizável 200 ml	Gelox gel reutilizável 200 ml(12x7x2, 9 cm.	100 unidades
54	Gelox gel reutilizável 400 ml	Gelox gel reutilizável 400 ml(17x10x2, 7 cm.	100 unidades
55	Gelox gel reutilizável 550 ml	Gelox gel reutilizável 550 ml(22x15x2cm)	100 unidades
56	Hipoclorito de sódio 2% litro	Solução de hipoclorito de sódio a 2%, frasco com 1 litro.	200 unidades
57	Indicador biológico para autoclave	Indicador biológico autocontido de segunda geração para esterilização a vapor.	1000 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		Indicador biológico do tipo auto - contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cent mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophilus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor.	
58	Lençol descartável em rolo	Medidas: 50 cm x 70m (l x c), cor branca.	500 unidades
59	Luva procedimento não estéril tamanho g	Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, tamanho: g, embalagem tipo “dispenser box” contendo 100 unidades.	200 caixas
60	Luva procedimento não estéril tamanho m	Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, tamanho: m, embalagem tipo “dispenser box” contendo 100 unidades.	200 caixas
61	Luva procedimento não estéril tamanho p	Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, tamanho: p, embalagem tipo “dispenser box” contendo 100 unidades.	200 caixas
62	Máscara de oxigênio adulto de alta concentração	Modelo adulto, com tubo de o2, com reservatório, não estéril.	50 unidades
63	Máscara de oxigênio adulto para nebulização	Máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico modelo adulto, com tubo, com frasco, não estéril.	50 unidades
64	Máscara de oxigênio pediátrico de alta concentração	Modelo pediátrico, com tubo de o2, com reservatório, não estéril.	50 unidades
65	Máscara de oxigênio pediátrico para nebulização	Máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico modelo pediátrico, com tubo, com frasco, não estéril.	50 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

66	Máscara descartável	<i>Material 100% polipropileno, tripla camada com filtro hipoalérgico, hidro-repelente, clipe nasal revestido, elástico (p/ fixar atrás das aurículas), caixa com 50 unidades</i>	100 caixas
67	Máscara respirador n95	<i>Filtro para particulados: classe pff-2 / n95, eficiência mínima de filtração de 95%, bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica), formato concha, resistente a fluidos</i>	100 unidades
68	Oxímetro de Dedo Portátil Infantil - neonatal com Curva	Precisão na medição dos níveis de saturação de oxigênio no sangue (spo2) e da frequência cardíaca, Display digital 0, 95" colorido oled. Área de visualização 20.1 mm x 13.4 - diâmetro do dedo: entre 0.7 cm a 2.3 cm - dimensões: 67.5 mm x 38 mm x 25 mm, Design adaptado para crianças: Projetado com tamanho e formato adequados para os dedos das crianças, garantindo um encaixe confortável e seguro durante a medição; Compacto e leve, o oxímetro é facilmente transportável, Operação simples com apenas um botão, tornando-o acessível para uso por pais, cuidadores e profissionais de saúde sem necessidade de treinamento especializado; Desligamento automático: Para economia de energia, o oxímetro desliga automaticamente após um período de inatividade; alimentação pilha/bateria do tipo aaa. Faixa de medição da saturação: 0% a 100% - precisão da medição da saturação: 70% a 100%, mais ou menos 2% - faixa de medição da pulsação: 30 a 250 bpm - resolução da pulsação: 1 bpm.	12 unidades
69	Oxímetro de pulso portátil monitor de dedo	Oxímetro de pulso portátil monitor de dedo Visor com tecnologia Oled; Captação Rápida; Modelo compacto e portátil; Fácil operação com apenas um	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		botão; Indicador de nível de carga da pilha; O painel apresenta: Nível de Oxigênio(spo2), Frequência Cardíaca, Curva Pletismográfica e Intensidade do Pulso; Desliga automático após retirar o dedo (finger out); Painel com seis modos de exibição (rotacionável) para visualizar facilmente as informações em qualquer ângulo. Especificações Técnicas: Spo2: - Faixa: 0% - 99%; - Resolução: 1%; - Precisão: 80% - 99% - +/- 2% -> 70% - 80% - +/- 3%. Frequência Cardíaca: - Faixa: 0 - 254 bpm; - Resolução: 1 bpm; - Precisão: +/- 2 bpm ou 2%. - Indicador de carga das pilhas; - Painel Tipo: LCD OLED iluminado com ajuste de brilho; - alimentação por pilhas alcalinas AAA - Tempo de operação: 30 horas em operação normal (spot check);.	
70	Papel termo sensível para eletrocardiograma	Bobina de papel termo sensível, tamanho: 80 mm x 30 m.	50 unidades
71	Papel termo sensível para eletrocardiograma	Bobina de papel termo sensível, tamanho: 216 mm x 30 m.	50 unidades
72	Polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) degermante 1 litro	Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro.	10 frascos
73	Polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) tópico 1 litro	Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro.	100 frascos
74	Saco para lixo hospitalar infectante 30 litros	<i>Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 30 litros</i>	1000 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

75	Saco para lixo hospitalar infectante 60 litros	<i>Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 60 litros</i>	1000 unidades
76	Saco para lixo hospitalar infectante 100 litros	<i>Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 100 litros</i>	1000 unidades
77	Scalp de segurança n 21	Dispositivo de uso único, descartável, calibre 21 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico.	1000 unidades
78	Scalp de segurança n 23	Dispositivo de uso único, descartável, calibre 23 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico.	1000 unidades
79	Scalp de segurança n 25	Dispositivo de uso único, descartável, calibre 25 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico.	1000 unidades
80	Seringa descartável 1 ml insulina com agulha	Bico tipo luer slip atóxica, apirogênica, esterilizada por gás eto, pistão isento de látex, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, com agulha 8 mm x 0,3mm.	1000 unidades
81	Seringa descartável 10 ml	Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 10 ml.	1000 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

82	Seringa descartável 20 ml	Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 20 ml.	1000 unidades
83	Seringa descartável 3 ml	Bico tipo luer lock, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.	5000 unidades
84	Seringa descartável 3 ml	Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.	5000 unidades
85	Seringa descartável 5 ml	Bico tipo luer lock, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml.	5000 unidades
86	Seringa descartável 5 ml	Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml.	5000 unidades
87	Sonda nasogástrica longa nº10	Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênica, descartável, são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	100 unidades
88	Sonda P/ Alimentação Enteral com fio guia Número 10 FR 100 cm	Sonda P/ Alimentação Enteral Número 10 FR 100 cm Acompanha fio-guia em aço inox, Produzidas em Poliuretano, flexíveis resistentes e suportem longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em uso por até quatro meses no paciente. Esterilizadas em óxido de etileno. Tamanho: 10 FR	20 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		Sonda com linha radiopaco-Marcada Marcada em toda a sua extensão Tamanho do comprimento: 100 cm.	
89	Sonda uretral siliconada nº06	sonda uretral siliconada numero 06 confeccionada em PVC siliconizado, atóxico; apirogênico; estéril; descartável e conector com tampa.	50 unidades
90	Sonda uretral siliconada nº12	sonda uretral siliconada numero 12 confeccionada em PVC siliconizado, atóxico; apirogênico; estéril; descartável e conector com tampa.	6000 unidades
91	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 100 ml.	8000 unidades
92	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 1000 ml.	3000 unidades
93	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 250 ml.	6000 unidades
94	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 500 ml.	8000 unidades
95	Soro glicosado 5% 250 ml	Soro glicosado 5%, sistema fechado, 250 ml.	500 unidades
96	Soro ringer com lactato de sódio 1000 ml	Soro ringer c/ lactado de sódio, sistema fechado, 1000 ml.	100 unidades
97	<i>Termômetro Digital à prova d'água com temperatura externa através de cabo e sensor, registro de temperatura máxima e mínima</i>	Termômetro Digital à prova d'água com temperatura externa através de cabo e sensor, registro de temperatura máxima e mínima, temperatura °C/°F selecionável e imã de fixação em objetos metálicos. É utilizado para controle de temperatura de caixas térmicas, geladeiras e transporte de vacinas. Faixa de medição: -50°C + 70°C/°F, Resolução: 0,1°C/°F, Precisão: ±1°C na faixa de -20°C + 50°C ±2 no restante da escala, Temperatura de operação: 0°C a 50°C, Pilha: 1x 1,5V tipo AAA, Comprimento do cabo: Aprox. 50 cm, Dimensões: 60 x 39 x 14 mm, Peso: 41g.	10 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

98	Termômetro digital interno/externo máximo/mínimo	Medição precisa de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização, leve e compacto, marcação da temperatura em °C ou em °F.	30 unidades
99	Tiras teste para glicemia	Tiras teste para glicemia, caixa com 50 unidades. Obs.: deve ser da mesma marca do glicosímetro (match II)	10000 unidades

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da lei federal 14.133/2021

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

A **Saúde** tem um papel muito importante na melhoria ou manutenção da qualidade de vida, e neste sentido os materiais e equipamentos hospitalares são elementos essenciais. A Atenção Básica busca a promoção e prevenção, mas o uso de materiais hospitalares utilizados é para promover a recuperação dos casos que por algum motivo apresentaram danos à saúde do indivíduo.

Estamos elencando os materiais/ equipamentos que são extremamente necessários para dar suporte à equipe de enfermagem e médica no tratamento do indivíduo.

Os equipamentos médicos hospitalares envolvem o diagnóstico e recuperação do paciente. Os insumos hospitalares são itens de uso único, descartáveis, perecíveis ou não duráveis. Como por exemplo, lâminas de bisturis, máscaras, toucas, seringas e etc. os equipamentos médicos hospitalares, os insumos devem ser adquiridos periodicamente e descartado após o uso.

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade em atender às Estratégias de Saúde da Família do município, cujas demandas são contínuas. É importante frisar que os referidos equipamentos e materiais são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da contratação é de **R\$, R\$ 607.391,51** (seiscentos e sete mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavo) conforme o quadro 03 apresentado no Estudo Preliminar Técnico

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA

6.1.1 O prazo de entrega é de no máximo 15(quinze) dias a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de entrega;

6.1.2 Entregar o objeto de acordo com o descritivo estabelecido, respeitando a qualidade e o prazo de validade sendo este de validade de longo prazo, tendo vista que são produtos de uso e conforme necessidade o mesmo necessita de uma vida útil de longo prazo estabelecidos, pede-se que seja anexada em composição do edital.

6.1.3 A empresa vencedora deverá fazer a entrega em até 15(quinze) dias após a ordem de serviço pede-se que seja anexada em composição do edital.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

7.1.2 Pede-se que sejam apresentados amostra dos itens como solicitados no descritivo

7.1.3 Certidões de regularidade fiscal e tributárias válidas;

7.1.4 Demais documentos solicitados em edital.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze)

9. FORMA DE PAGAMENTO – CONFORME CRONOGRAMA FINANCEIRO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento do produto e apresentação da nota fiscal com devida comprovação de fornecimento do produto de acordo com o exigido em edital, juntamente com as certidões negativas exigidas pela lei nº 14.133.

9.2. A dotação orçamentária será informada no edital.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De responsabilidade do Servidor Bruno Schafranski fiscal de contrato de acordo com o decreto nº 248/2023.

11. DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Nova Laranjeiras, 06 de Setembro de 2024.

Elaboração:	Solicitante:	Aprovado:
Juceli Carmen Brugnerotto Balbinoti	Raquel Bones dos Reis Mufatto	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 58/2024

Processo Administrativo nº 234/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para **a formação de registro de preços para aquisição de materiais e produtos hospitalares, para suprir a demanda das unidades de saúde do município**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 58/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	3011	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 70MM EMBALAGEM C/100 UNIDADES A agulha hipodérmica 25 x 0,70 mm caixa 100 unidades, estéril, atóxica, epirogênica. 22g 1 0,70x25	100,00	CX	11,43	1.143,00
2	34495	AGULHA DESCARTAVEL 24G 0,55 X 20MM Agulha hipodérmica descartável 0,55 x 20 mm, estéril, atóxica, epirogênica. Caixa com 100 unidade, 24g 3/4" 0,55x20	50,00	CX	8,47	423,50
3	13169	ALCOOL ETILICO 70% Hidratado na concentração de 70º inpm 70% em peso. Embalagem 1 litro	200,00	UN	6,43	1.286,00
4	14874	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1,8M 13 FIOS Mês atadura de crepom 13 fios/cm2 tamanho pequeno medindo 08 cm x 1,8m confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e fios soltos 13 fios por cm², 1,8m de comprimento em repouso, não estéril; apresentar amostra para avaliação da qualidade.	4.000,00	UN	1,10	4.400,00
5	14875	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8M 13 FIOS Atadura de crepom 13 fios/cm2 tamanho médio medindo 12 cm x 1,8m confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e fios soltos 13 fios por cm², 1,8m de comprimento em repouso, não estéril; apresentar amostra para avaliação da qualidade.	4.000,00	UN	1,63	6.520,00
6	14877	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS Atadura de crepom 13 fios/cm2 tamanho grande medindo 20 cm x 1,8m confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e fios soltos 13 fios por cm², 1,8m de comprimento em repouso, não estéril; apresentar amostra para avaliação da qualidade.	4.000,00	UN	1,63	6.520,00
7	14879	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO Auto lanceta automático espessura ultrafina, esterilizadas e com descarte seguro, caixa com 100 unidades.	1.000,00	CX	14,54	14.540,00
8	34496	BOLSA COLOSTOMIA Bolsa de colostomia /ileostomia drenável, transparente, confeccionada	200,00	UN	10,27	2.054,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		com 3 películas plásticas, sendo a externa 1 tela protetora perfurada e não aderente e 1 placa adesiva protetora da pele com resina stomahesir, composta pelos hidrocolóides: gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 19-64 mm e 1 clipe de fechamento.				
9	5124	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 8 LITROS Caixa em polipropileno capacidade de 08 litros, com alça.	5,00	UN	109,00	545,00
10	14886	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 12 LITROS Caixa em polipropileno capacidade de 12 litros, com alça.	5,00	UN	116,29	581,45
11	14887	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 24 LITROS Caixa em polipropileno capacidade de 24 litros, com alça.	5,00	UN	136,27	681,35
12	14979	CAMPOS CIRÚRGICOS EM TECIDO ALGODÃO COR BRANCA Campos cirúrgicos em tecido algodão cor branca medindo 30 cm x 30 cm.	60,00	UN	20,12	1.207,20
13	34497	CAMPOS CIRURGICOS EM TECIDO ALGODAO COR BRANCA 60 CM X 60 CM Campos cirúrgicos em tecido algodão cor branca medindo 60 cm x 60 cm	60,00	UN	49,99	2.999,40
14	34498	CAMPOS CIRURGICOS FENESTRADO EM TECIDO ALGODAO BRANCA 60 X60 CM Campos cirúrgicos fenestrado em tecido algodão cor branca medindo 60 cm x 60 cm	60,00	UN	40,00	2.400,00
15	34499	CAMPOS CIRURGICOS FENESTRADO 30 CM X 30 CM Campos cirúrgicos fenestrado em tecido algodão cor branca medindo 30 cm x 30 cm	60,00	UN	53,67	3.220,20
16	34500	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 00 Material: polietileno, número: 00.	5,00	UN	3,36	16,80
17	14889	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 01 Material: polietileno, número: 01.	5,00	UN	2,74	13,70
18	14899	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 Cateter intravascular periférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem, estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	50,00	CX	115,98	5.799,00
19	13288	COLETOR PERFURO CORTANTE PAPELAO 13 LITROS Coletor de materiais perfuro cortantes papelão 13 litros alça dupla para transporte, contra trava de segurança, produzido de acordo com nbr 13853.	200,00	UN	7,74	1.548,00
20	33742	COLETOR UNIVERSAL DE 80ML Coletores universais de 80 ml da cor âmbar	200,00	UN	20,88	4.176,00
21	14911	COMPRESSA DE GAZE 100% puro algodão, com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios por cm², não estéril, dimensão aberta: 15 x 30 cm, dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm contém 500 unidades	1.000,00	PC	15,66	15.660,00
22	14913	DETERGENTE MULTI ENZIMATICO Detergente multe enzimático de 5 enzimas superconcentrado de alto desempenho com 5 enzimas para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos no processo manual e automatizado, embalagem de 1 litro.	500,00	UN	23,53	11.765,00
23	34501	EQUIPO DE INFUSAO GRAVITACIONAL FOTO SSENSIVEL Equipo de infusão gravitacional ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer	1.000,00	UN	4,22	4.220,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		frasco/ampola/bolsa, com câmara de macro gotejamento flexível, com injetor lateral e filtro partícula, entrada de ar hidrofóbica acompanhado de capa para frascos Esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Regulador de fluxo, injetor lateral - y auto cicatrizante.				
24	3075	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL ESCALONADO Equipos para nutrição enteral Escalonado, em PVC Estéril Atóxico e epirogênico Câmara gotejador macro gotas Ponta perfurante com tampa protetora Regulador de fluxo conector escalonado Tubo com comprimento de 1,5 m e coloração azul evitando acidentes Descartável e de uso único.	1.500,00	UN	1,98	2.970,00
25	34502	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LUER SLIP Equipos para nutrição enteral Escalonado, em PVC Estéril Atóxico e epirogênico Câmara gotejador macro gotas Ponta perfurante com tampa protetora Regulador de fluxo Conector luer slip Tubo com comprimento de 1,5 m e coloração azul evitando acidentes Descartável e de uso único.	1.000,00	UN	2,43	2.430,00
26	14920	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL Equipos de infusão gravitacional estéril e de uso único, equipamentos para infusão de soro, somente para infusão por gravidade, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e epirogênico, ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico, câmara gotejadora flexível, regulador de fluxo, injetor lateral - y auto cicatrizante.	10.000,00	UN	0,97	9.700,00
27	3065	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M O esparadrapo impermeável branco 10 cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com uma camada impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos, bordas serrilhadas e um tratamento especial no tecido para facilitar o rasgo e permitir uma boa flexibilidade e resistência. Medidas do produto: 10 cm x 4,5m apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.000,00	UN	12,37	12.370,00
28	14921	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M O esparadrapo impermeável branco 2,5 cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com uma camada impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos, bordas serrilhadas e um tratamento especial no tecido para facilitar o rasgo e permitir uma boa flexibilidade e resistência. Medidas do produto: 2,5cm x 4,5m apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.000,00	UN	10,81	10.810,00
29	34503	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 CM O esparadrapo impermeável branco 5 cm x 4,5m, composto de	1.000,00	UN	8,65	8.650,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		tecido 100% algodão com uma camada impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos, bordas serrilhadas e um tratamento especial no tecido para facilitar o rasgo e permitir uma boa flexibilidade e resistência. Medidas do produto: 5 cm x 4,5m apresentar amostra para avaliação da qualidade.				
30	3099	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. "G" Eixo longitudinal da valva: 110 mm largura perpendicular proximal de 29 mm e distal de 32 mm comprimento total: 170 mm, não estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, não lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho G.	1.000,00	UN	1,73	1.730,00
31	3098	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NAO LUB. TAM. "M" Eixo longitudinal da valva: 110 mm largura perpendicular proximal de 29 mm e distal de 32 mm comprimento total: 170 mm, não estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, não lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "M".	2.500,00	UN	1,61	4.025,00
32	3097	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NAO LUB. TAM. "P" Eixo longitudinal da valva: 110 mm largura perpendicular proximal de 29 mm e distal de 32 mm comprimento total: 170 mm, não estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, não lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho 'P'.	1.500,00	UN	1,44	2.160,00
33	14922	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2,0CM Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 2,0 cm.	50,00	CX	64,58	3.229,00
34	14923	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3,0CM Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 3,0 cm.	50,00	CX	61,77	3.088,50
35	14924	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 4,0CM Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 4,0 cm.	50,00	CX	61,38	3.069,00
36	5631	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0 Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	100,00	CX	42,25	4.225,00
37	5630	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0 Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	150,00	CX	38,31	5.746,50
38	5629	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0 Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	150,00	CX	40,11	6.016,50
39	5628	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0 Fio não	100,00	CX	39,89	3.989,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.				
40	14925	FIO DE SUTURA EM NYLON 6-0 Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	50,00	CX	41,79	2.089,50
41	3292	FITA METRICA Material: 95% poliéster, 5% fibra de vidro, inelástica. Tamanho de 2 metros.	50,00	UN	9,80	490,00
42	34504	FITA MICROPOROSA BRANCA 10 CM X 4,5 CM Fita Microporosa Branca hipoalérgica 10cmx4, 5m flexível, Fácil de cortar, boa aderência e removível sem deixa resíduos, para aplicar em regiões de alta sensibilidade, Deixa a pele respirar.	1.000,00	UN	8,37	8.370,00
43	34505	FITA MICROPOROSA BRANCA 2,5 CM X 4,5 CM Fita Microporosa Branca hipoalérgica 2,5cmx4, 5m flexível, Fácil de cortar, boa aderência e removível sem deixa resíduos, para aplicar em regiões de alta sensibilidade, Deixa a pele respirar. apresentar amostra para avaliação da qualidade.	1.000,00	UN	2,96	2.960,00
44	34506	FITA MICROPOROSA BRANCA 5 CM X 4,5M Fita Microporosa Branca hipoalérgica 5cmx4, 5m flexível, Fácil de cortar, boa aderência e removível sem deixa resíduos, para aplicar em regiões de alta sensibilidade, Deixa a pele respirar. apresentar	1.000,00	UN	5,38	5.380,00
45	34507	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M Fita para autoclave rolo 19 mm x 30metros apresentar amostra para avaliação da qualidade.	100,00	UN	6,23	623,00
46	14928	FITA TEFLON PARA SELADORA MANUAL E PEDAL FITA COM ADESIVO Fita teflon para seladora manual e pedal fita com adesivo, comprimento: 5 metros, largura: 15 mm.	10,00	UN	64,33	643,30
47	34508	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG Fralda geriátrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com. Barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	100,00	PC	2,64	264,00
48	300	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO "G" Fralda geriátrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com. Barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	200,00	PC	2,69	538,00
49	5243	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO "M" Fralda geriátrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com. Barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	100,00	PC	2,40	240,00
50	5242	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO "P" Fralda geriátrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com. Barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	100,00	PC	12,49	1.249,00
51	3076	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML	1.500,00	UN	1,48	2.220,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		frasco para alimentação enteral, tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipamentos de alimentação enteral, frasco em pé de 300 ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico, volume: 300 ml.				
52	14930	GEL PARA ULTRASSOM Sem essência, sem corante, meio de contato para transmissão ultrassônica, frasco com 250 gramas.	100,00	UN	4,06	406,00
53	33740	PLACA DE GELOX GEL 200ML Reutilizável de 200ml (12x7x2,9cm)	100,00	UN	4,60	460,00
54	33741	PLACA DE GELOX GEL 400ML Reutilizável de 400ml (17x10x2,7cm)	100,00	UN	10,70	1.070,00
55	33743	PLACA DE GELOX GEL 550ML Reutilizável de 550ml (22x15x2cm)	100,00	UN	6,34	634,00
56	15026	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - 1 LITROS Solução de hipoclorito de sódio a 2%, frasco com 1 litro.	200,00	UN	7,07	1.414,00
57	3067	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE Indicador biológico autocontido de segunda geração para esterilização a vapor. Indicador biológico do tipo auto - contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cent mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophilus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor.	1.000,00	UN	3,65	3.650,00
58	14936	LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO Medidas: 50cm x 70m (l x c), cor branca.	500,00	UN	10,12	5.060,00
59	3024	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - TAMANHO "G" EMBALAGEM C/100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, tamanho: g, embalagem tipo "dispenser box". Caixa contendo 100 unidades	200,00	CX	18,48	3.696,00
60	3025	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - TAMANHO "M" EMBALAGEM C/100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, tamanho: g, embalagem tipo "dispenser box". Caixa contendo 100 unidades	200,00	CX	13,61	2.722,00
61	3026	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX - TAMANHO "P" EMBALAGEM C/100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, tamanho: p, embalagem tipo 'dispenser box' contendo 100 unidades.	200,00	CX	13,78	2.756,00
62	34509	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo adulto, com tubo de o2, com reservatório, não estéril.	50,00	UN	7,10	355,00
63	34510	MASCARA DE OXIGINEIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO Máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico modelo adulto, com tubo, com frasco, não estéril.	50,00	UN	7,39	369,50
64	34511	MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICO ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo pediátrico, com tubo de o2, com reservatório, não estéril.	50,00	UN	7,44	372,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

65	34512	MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICO NEBULIZAÇÃO Máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico modelo pediátrico, com tubo, com frasco, não estéril.	50,00	UN	7,96	398,00
66	970	MASCARA DESCARTAVEL Material 100% polipropileno, tripla camada com filtro hipoalérgica, hidro-repelente, clipe nasal revestido, elástico (p/ fixar atrás das aurículas), caixa com 50 unidades	100,00	CX	5,37	537,00
67	12167	MASCARA RESPIRADOR N95 Filtro para particulados: classe pff-2 / n95, eficiência mínima de filtragem de 95%, bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica), formato concha, resistente a fluidos	100,00	UN	1,17	117,00
68	34513	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL INFANTIL NEONATAL COM CURVA •Precisão na medição dos níveis de saturação de oxigênio no sangue (spo2) e da frequência cardíaca, Display digital 0, 95" colorido oled. Área de visualização 20.1 mm x 13.4 - diâmetro do dedo: entre 0.7 cm a 2.3 cm - dimensões: 67.5 mm x 38 mm x 25 mm, Design adaptado para crianças: Projetado com tamanho e formato adequados para os dedos das crianças, garantindo um encaixe confortável e seguro durante a medição; Compacto e leve, o oxímetro é facilmente transportável, Operação simples com apenas um botão, tornando-o acessível para uso por pais, cuidadores e profissionais de saúde sem necessidade de treinamento especializado; Desligamento automático: Para economia de energia, o oxímetro desliga automaticamente após um período de inatividade; alimentação pilha/bateria do tipo aaa. Faixa de medição da saturação: 0% a 100% - precisão da medição da saturação: 70% a 100%, mais ou menos 2% - faixa de medição da pulsação: 30 a 250 bpm - resolução da pulsação: 1 bpm.	12,00	UN	163,17	1.958,04
69	34514	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL MONITOR DE DEDO Oxímetro de pulso portátil monitor de dedo Visor com tecnologia Oled; Captação Rápida; Modelo compacto e portátil; Fácil operação com apenas um botão; Indicador de nível de carga da pilha; O painel apresenta: Nível de Oxigênio(spo2), Frequência Cardíaca, Curva Pletismográfica e Intensidade do Pulso; Desliga automático após retirar o dedo (finger out); Painel com seis modos de exibição (rotacionável) para visualizar facilmente as informações em qualquer ângulo. Especificações Técnicas: Spo2: - Faixa: 0% - 99%; - Resolução: 1%; - Precisão: 80% - 99% - +/- 2% -> 70% - 80% - +/- 3%. Frequência Cardíaca: - Faixa: 0 - 254 bpm; - Resolução: 1 bpm;	12,00	UN	83,93	1.007,16



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		- Precisão: +/- 2 bpm ou 2%. - Indicador de carga das pilhas; - Painel Tipo: LCD OLED iluminado com ajuste de brilho; alimentação por pilhas alcalinas AAA - Tempo de operação: 30 horas em operação normal (spot check);				
70	14946	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA Bobina de papel termo sensível. Tamanho: 80 mm x 30 m.	50,00	UN	22,85	1.142,50
71	34515	PAPEL TERMOSENSÍVEL ELETROCARDIOGRAMA Bobina de papel termo sensível, tamanho: 216 mm x 30 m.	50,00	UN	23,96	1.198,00
72	14953	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) DEGERMANTE 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Frasco de 1 litro.	10,00	UN	40,30	403,00
73	14954	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) TOPICO 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo. Frasco de 1 litro.	100,00	UN	40,28	4.028,00
74	9356	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500. Capacidade 30 litros.	1.000,00	UN	0,55	550,00
75	9357	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 60 LITROS Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500. Capacidade 60 litros	1.000,00	UN	0,24	240,00
76	9358	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500. Capacidade 100 litros	1.000,00	UN	0,44	440,00
77	3022	SCALP DE SEGURANÇA Nº 21 Dispositivo de uso único, descartável, calibre 21 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico.	1.000,00	UN	0,29	290,00
78	3021	SCALP DE SEGURANÇA Nº 23 Dispositivo de uso único, descartável, calibre 23 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico.	1.000,00	UN	0,29	290,00
79	3020	SCALP DE SEGURANÇA Nº 25 Dispositivo de uso único, descartável, calibre 25 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de	1.000,00	UN	0,32	320,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico.				
80	13276	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 1ML/CC - COM AGULHA Bico tipo luer slip atóxica, apirogênica, esterilizada por gás eto, pistão isento de látex, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, com agulha 8 mm x 0,3mm	1.000,00	UN	0,26	260,00
81	12286	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER SLIP SEM AGULHA - 10ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 10 ml	1.000,00	UN	0,29	290,00
82	12287	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER SLIP SEM AGULHA - 20ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 20 ml.	1.000,00	UN	0,43	430,00
83	12284	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER LOCK SEM AGULHA - 3ML Bico tipo luer lock, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.	5.000,00	UN	0,22	1.100,00
84	3018	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER SLIP SEM AGULHA - 3ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.	5.000,00	UN	0,22	1.100,00
85	12285	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER LOCK SEM AGULHA - 5ML Bico tipo luer lock, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml.	5.000,00	UN	0,18	900,00
86	3017	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER SLIP SEM AGULHA - 5ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml.	5.000,00	UN	0,23	1.150,00
87	14964	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	100,00	UN	1,09	109,00
88	34516	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 10 FR 100 CM Sonda P/ Alimentação Enteral Número 10 FR 100 cm Acompanha fio-guia em aço inox, Produzidas em Poliuretano, flexíveis resistentes e suportem longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em	20,00	UN	32,29	645,80



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		uso por até quatro meses no paciente. Esterilizadas em óxido de etileno. Tamanho: 10 FR Sonda com linha radiopaco-Marcada Marcada em toda a sua extensão Tamanho do comprimento: 100 cm.				
89	14965	SONDA URETRAL Nº 06 sonda uretral siliconada numero 06 confeccionada em PVC siliconizado, atóxico; apirogênico; estéril; descartável e conector com tampa.	50,00	UN	0,68	34,00
90	14968	SONDA URETRAL Nº 12 sonda uretral siliconada numero 12 confeccionada em PVC siliconizado, atóxico; apirogênico; estéril; descartável e conector com tampa.	6.000,00	UN	0,67	4.020,00
91	2984	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 100 ml.	8.000,00	UN	5,15	41.200,00
92	2987	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 1000 ml.	3.000,00	UN	11,57	34.710,00
93	2986	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 250 ml.	6.000,00	UN	5,48	32.880,00
94	2985	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 500 ml.	8.000,00	UN	6,90	55.200,00
95	2992	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML Soro glicosado 5%, sistema fechado, 250 ml.	500,00	UN	6,80	3.400,00
96	34517	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 1000 ML Soro ringer c/ lactado de sódio, sistema fechado, 1000 ml.	100,00	UN	8,59	859,00
97	34391	TERMOMETRO DIGITAL APROVA DÁGUA TEMPERATURA EXTERNA Termômetro Digital à prova d'água com temperatura externa através de cabo e sensor, registro de temperatura máxima e mínima, temperatura °C/°F selecionável e imã de fixação em objetos metálicos. É utilizado para controle de temperatura de caixas térmicas, geladeiras e transporte de vacinas. Faixa de medição: -50°C + 70°C/°F, Resolução: 0,1°C/°F, Precisão: ±1°C na faixa de -20°C + 50°C ±2 no restante da escala, Temperatura de operação: 0°C a 50°C, Pilha: 1x 1,5V tipo AAA, Comprimento do cabo: Aprox. 50 cm, Dimensões: 60 x 39 x 14 mm, Peso: 41g.	10,00	UN	102,53	1.025,30
98	33739	TERMOMETRO DIGITAIS DE MAXIMA E MINIMA INTERNO E EXTERNO Medição precisa de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização, leve e compacto, marcação da temperatura em °c ou em °f.	30,00	UN	95,00	2.850,00
99	6702	TIRAS PARA TESTE GLICEMIA Medição precisa de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização, leve e compacto, marcação da temperatura em °c ou em °f.	10.000,00	UN	18,78	187.800,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

TOTAL	606.841,20
-------	------------

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **formação de registro de preços para aquisição de materiais e produtos hospitalares, para suprir a demanda das unidades de saúde do município**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 58/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....
.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.3. O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30/2023, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

7.4. O local de entrega será na Unidade de Saúde, situada à Rua Anselmo Veronese, nº 65, bairro Centro nova laranjeiras ou em locais pré-determinados nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.

7.5. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.6. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de compra, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.7. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Prazo de Validade

10.6. O(s) produto(s) deverão ser entregues com validade mínima de 75% da data de fabricação no ato da entrega.

I - Para produto(s) cuja longevidade e resistência é considerada elevada, por exemplo, insumos importados como brocas, a exceção será tratada pelo profissional técnico responsável formalmente;

II - A entrega de produto(s) cujo prazo de validade vencida, embalagens violadas ou reutilizadas se caracterizará como crime de fraude à licitação;

10.6.1. A ocorrência de infrações desta natureza serão noticiadas ao Ministério Público do Estado do Paraná, Autoridade Policial Estadual ou Autoridades Federais se ao tempo do desembolso os valores tiverem origem de convênios celebrados com entes federais.

Liquidação

10.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.8. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.11. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Bruno Schafranski** (Decreto nº 248/2023).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **RAQUEL BONES DOS REIS MUFATTO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 249, de 27 de dezembro de 2023.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmdl@cnet.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	10.301.0008.1062	2910	303	4.4.90.52.00.00
2024	10.301.0008.1067	3300	303	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 234/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 58/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **a aquisição de materiais e produtos hospitalares, para suprir a demanda das unidades de saúde do município**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 58/2024;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº ____/2024;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA **PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$** _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

CLÁUSULA QUARTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	10.301.0008.1062	2910	303	4.4.90.52.00.00
2024	10.301.0008.1067	3300	303	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA

DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido sob demanda após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA OITAVA

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de compra enviada ao fornecedor.

§ 2º O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30/2023, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

§ 3º O local de entrega será na Unidade de Saúde, situada à Rua Anselmo Veronese, nº 65, bairro Centro nova laranjeiras ou em locais pré-determinados nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.

§ 4º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 5 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de compra, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Prazo de Validade

§ 5º O(s) produto(s) deverão ser entregues com validade mínima de 75% da data de fabricação no ato da entrega.

I - Para produto(s) cuja longevidade e resistência é considerada elevada, por exemplo, insumos importados como brocas, a exceção será tratada pelo profissional técnico responsável formalmente;

II - A entrega de produto(s) cujo prazo de validade vencida, embalagens violadas ou reutilizadas se caracterizará como crime de fraude à licitação;

§ 6º A ocorrência de infrações desta natureza serão noticiadas ao Ministério Público do Estado do Paraná, Autoridade Policial Estadual ou Autoridades Federais se ao tempo do desembolso os valores tiverem origem de convênios celebrados com entes federais.

Liquidação

§ 7º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 8º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 9º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 11º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Forma de Pagamento

§ 12º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Bruno Schafranski** (Decreto nº 248/2023).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **RAQUEL BONES DOS REIS MUFATTO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 249, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no [sítio oficial da Prefeitura](https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes) <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 58/2024

Processo Administrativo nº 234/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 58/2024;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 58/2024
Processo Administrativo nº 234/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 58/2024
Processo Administrativo nº 234/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)